

LEI ORDINÁRIA Nº 659

de 04 de outubro de 1999

**Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores, conforme
decisão simples nº 035/99, Processo nº 15/28/97**

*Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, combinado com a Emenda
Constitucional nº 19 de 04-06 98. Art. 29, Item VI observando o que dispõe
os Artigos 39, Parágrafo 4º; 57, Parágrafo 7º. 150, II, 153, III; e 153,*

Parágrafo 2º I.

Rio Verde de Mato Grosso -MS, 04 de Outubro de 1999

Lei Ordinária Nº 659/1999 - 04 de outubro de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em